

ESCLARECIMENTO 01

Prezada Sra. Tatiane B. Moura
Empresa Senetran Saneamento Ambiental Ltda.

Considerando o questionamento: **A Coleta domiciliar e a sua destinação/tratamento deverá ser contemplada neste processo??**

Informamos o seguinte:

Considerando que a PMI em referência tem por finalidade receber e analisar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de parcerias público-privadas - PPP, nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, **relativo à prestação de serviços públicos de gestão, coleta, operação e destinação de resíduos sólidos no Município de Sorriso – MT.**

Considerando a periodicidade citada no cenário atual, referem-se a coleta de resíduos sólidos "chamados de lixo seco"/entulhos/restos de móveis e mobílias, pois as Coletas em cada setor serão realizadas a cada 60 (sessenta) dias, totalizando 06 (seis) coletas no ano em cada setor, sendo que para coleta de lixo domiciliar (lixo úmido) seria impossível realizar coletas com este lapso temporal.

Considerando que de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, no item 4, citamos que: Nota-se que atualmente o município tem uma coleta de tais resíduos sólidos, **com exceção dos resíduos doméstico ou residencial, que não fazem parte deste estudo**, que são realizadas de acordo com o calendário de limpeza urbana é feito através de veículos próprios de propriedade do município, sendo que a mão de obra é através dos servidores públicos efetivos, e os terceirizados contratados através de cooperativas de trabalho.

Considerando que de acordo com o Anexo I – Termo de Referência no item 5.1 "a" dispõe: **5.1.** Diante de todo o exposto, a estruturação de projetos derivados desta PMI deverá ^[11] considerar as seguintes diretrizes: a) Atender aos objetivos da Lei Federal nº 12.305/2010 **visando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, não incluindo os resíduos domiciliares**, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, além da legislação aplicável a cada tipo específico de resíduo e tecnologia;

Assim, informamos que a gestão, coleta, operação e destinação, **não envolve a coleta dos resíduos úmido doméstico ou residencial**, buscamos projetos voltados para a coleta de resíduos **sólidos gerados em residências, estabelecimentos públicos, comerciais, tais como: resíduos de limpeza domiciliar, de jardins, folhas, restos vegetais, bens móveis inservíveis, eletrodomésticos inutilizados, que atualmente é recolhido pelo município através de um cronograma próprio e com equipe exclusiva**, diferente da equipe que promove a coleta dos resíduos domiciliares (lixo úmido) **e que gera uma quantidade aproximada de 2.000 toneladas/mês.**